



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050501/2025  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO  
DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA  
POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.304.836/0001-57, com sede a Rua professor Antonio Campos, 2274, sala 1 andar 2, bairro Lagoa Nova- CEP 59.056-090- Natal/RN, neste ato representado por **ROSEMBERG RODRIGUES RAMALHO**, portador do CPF nº 791.146.954-72, residente e domiciliado a rua Desembargador José Gomes da Costa, 1955, Capim Macio – Natal-RN. conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 17020003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 0003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para a execução de projeto pedagógico visando à melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, inerente à Rede Pública Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN. Com foco no treinamento e no aperfeiçoamento de professores dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, assim como os estudantes do 5º e 9º anos do ensino fundamental, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	FORMAÇÃO DE PROFESSORES	MÊS	6,00	2.533,33	15.199,98
2	MATERIAL DIDÁTICO PARA O ALUNO	MÊS	6,00	2.866,67	17.200,02
3	APLICATIVO DE RESOLUÇÕES DE QUESTÕES (COMPROVA BRASIL)	MÊS	6,00	2.833,33	16.999,98
4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	MÊS	6,00	6.766,67	40.600,02

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ROSEMBERG RODRIGUES  
RAMALHO:79114695472  
Assinado de forma digital por  
ROSEMBERG RODRIGUES  
RAMALHO:79114695472  
Dados: 2025.05.05 14:34:36 -03'00'

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

ROSANIA MARIA TEIXEIRA  
FERREIRA:97052264404  
Assinado de forma digital por ROSANIA  
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404  
Dados: 2025.05.05 12:42:01 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2025, contados do dia 05 de maio de 2025 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser realizado de acordo com as autorizações de serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

ROSEMBERG  
RODRIGUES  
RAMALHO:791  
14695472

Assinado de forma digital por ROSEMBERG RODRIGUES RAMALHO:7914695472  
Dados: 2025.05.05 14:35:01 -03'00'

ROSANIAMARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por ROSANIAMARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404  
Dados: 2025.05.05 12:42:44 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

68	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2015	0206	020600	12	361	0008	33903900	15001001
----	---	------	------	--------	----	-----	------	----------	----------

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ROSEMBERG RODRIGUES  
RAMALHO:79114695472

Assinado de forma digital por ROSEMBERG  
RODRIGUES RAMALHO:79114695472  
Dados: 2025.05.05 14:35:23 -03'00'

ROSANIA MARIA TEIXEIRA  
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por ROSANIA  
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404  
Dados: 2025.05.05 12:43:01 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 05 de maio de 2025.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA Assinado de forma digital por ROSANIA  
FERREIRA:97052264404 MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404  
Dados: 2025.05.05 12:43:22 -03'00'

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94**

ROSEMBERG RODRIGUES Assinado de forma digital por ROSEMBERG  
RAMALHO:79114695472 RODRIGUES RAMALHO:79114695472  
Dados: 2025.05.05 14:35:43 -03'00'

**POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA  
CONTRATADA  
CNPJ/MF Nº 15.304.836/0001-57  
ROSEMBERG RODRIGUES RAMALHO  
CPF: 791.146.954-72**

**TESTEMUNHAS:**

- 1ª) Lidiane Estevão Moraes do Nascimento
- 2ª) Edson Loulos Souza



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050501/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

**CONTRATADA:** POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de projeto pedagógico visando à melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, inerente à Rede Pública Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN. Com foco no treinamento e no aperfeiçoamento de professores dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, assim como os estudantes do 5º e 9º anos do ensino fundamental.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0003/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

68	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2015	0206	020600	12	361	0008	33903900	15001001
----	---	------	------	--------	----	-----	------	----------	----------

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 05 de maio de 2025

**ASSINANTES:**

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - **PREFEITA MUNICIPAL**

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404  
Assinado de forma digital por ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404  
Dados: 2025.05.05 12:43:41 -03'00'

POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA - **CONTRATADO**

ROSEMBERG RODRIGUES RAMALHO:79114695472  
Assinado de forma digital por ROSEMBERG RODRIGUES RAMALHO:79114695472  
Dados: 2025.05.05 14:36:15 -03'00'

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050501/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0003/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050501/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**

**CONTRATADA: POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de projeto pedagógico visando à melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, inerente à Rede Pública Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN. Com foco no treinamento e no aperfeiçoamento de professores dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, assim como os estudantes do 5º e 9º anos do ensino fundamental.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0003/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

68	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2015	0206	020600	12	361	0008	33903900	15001001
----	---	------	------	--------	----	-----	------	----------	----------

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2025, contatados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 05 de maio de 2025

**ASSINANTES:**

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA MUNICIPAL**  
**POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA - CONTRATADO**

**Publicado por:**  
**Raul Paulo Dos Santos Oliveira**  
**Código Identificador: AB59443B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/05/2025. Edição 3531  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



## Município de Serrinha dos Pintos

### Atos Oficiais

Portarias ..... 2

### Licitações e Contratos

Comunicados ..... 4

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: [camara@serrinhadospintos.rn.gov.br](mailto:camara@serrinhadospintos.rn.gov.br)

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP:

59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

### Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: [prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br](mailto:prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br)

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>



## Município de Serrinha dos Pintos

### Licitações e Contratos

#### Comunicados

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050501/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

**CONTRATADA:** POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de projeto pedagógico visando à melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, inerente à Rede Pública Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN. Com foco no treinamento e no aperfeiçoamento de professores dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, assim como os estudantes do 5º e 9º anos do ensino fundamental.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da inexigibilidade de Licitação de nº 0003/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

68	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2015	0206	020600	12	361	0008	33903900	15001001
----	---	------	------	--------	----	-----	------	----------	----------

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 05 de maio de 2025

**ASSINANTES:**

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA MUNICIPAL

POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA - CONTRATADO